



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.232.380 de 31/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **19 (dezenove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 31/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 2.237.287, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.232.380** e averbado no registro nº 2.228.960 de 05/04/2022 no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

BEATRIZ MEIRA CURI:(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO:(Padrão: ICP-Brasil)
Eliana Dozol:(Padrão: ICP-Brasil)
NILTON BERTUCHI:19551483847(Padrão: ICP-Brasil)
ALBERTO CERQUEIRA MATOS JUNIOR:48045313862(Padrão: ICP-Brasil)
ANDREIA SAVIOLI MARTINEZ:22647800880(Padrão: ICP-Brasil)
GRAZIELA DEL COL FOLLA:28238018803(Padrão: ICP-Brasil)
RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791(Padrão: ICP-Brasil)
ROBERTO GANDARA GREGORIO:(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 31 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

Erivelton de Oliveira Rodrigues

Escrevente Autorizado

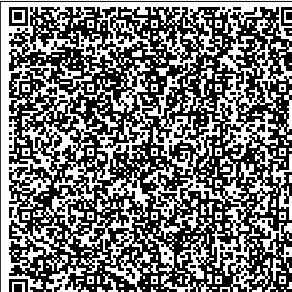
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 136,48	R\$ 38,92	R\$ 26,73	R\$ 7,28	R\$ 9,30
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,62	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,19



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10201527111530250



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1111464TIFE000027059DF22M

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular,

- I. LC ENERGIA HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o n.º 32.997.529/0001-18, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“LC Energia” ou “Fiduciante”);
- II. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Santander”);
- III. BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 37, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.518.222/0001-22, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“SMBC” e em conjunto com Santander, “Fiadores”);
- IV. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Credor CCBs”);
- V. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme a seguir definido) (“Debenturistas”), neste ato representada na forma de

seu Contrato Social por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”, e, em conjunto com Credor CCBs, os “Credores Empréstimo Ponte” e Credores Empréstimo Ponte em conjunto com Fiadores, os “Fiduciários”);

(LC Energia, Companhia e Fiduciários doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

Ainda, como interveniente-anuente

VI. FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2041, Andar 23, Sala 8, Torre D, inscrita no CNPJ sob o nº 31.318.293/0001-83, inscrita no CNPJ sob o nº 31.318.293/0001-83, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinados (“Companhia”).

I. CONSIDERANDO QUE a LC Energia é proprietária, nesta data, de 74.700.000 (setenta e quatro milhões e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia representativas de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia (“Ações”);

II. CONSIDERANDO QUE a Companhia realizou a emissão de 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A. celebrado entre Companhia, na qualidade de emissora, Agente Fiduciário e LC Energia Holding S.A., na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020, conforme aditada de tempos em tempos, (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”);

III. CONSIDERANDO QUE a Companhia emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº 000270398320, em 28 de setembro de 2020, em favor do Credor CCBs, conforme aditada de tempos em tempos e a Cédula de Crédito Bancário nº 000270500720, em 23 de dezembro de 2020, em favor do Credor CCBs, conforme aditada de tempos em tempos (as “CCBs”);

IV. CONSIDERANDO QUE a Companhia celebrou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB” ou “Credor”) o Contrato de Financiamento por Instrumento Particular

nº 187.2020.637.6127, no valor total de R\$ 61.278.211,35 (sessenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos) em 21 de julho de 2020 (“Contrato de Financiamento”);

V. CONSIDERANDO QUE é condição para liberação dos recursos pelo Credor de cada parcela do crédito contratada no Contrato de Financiamento a apresentação de cartas de fiança expedidas por instituições financeiras aprovadas pelo Credor, pelas quais os Fiadores se responsabilizem por parcelas da dívida em montante previamente definido pelo Credor, em função do montante do crédito a ser liberado à Companhia;

VI. CONSIDERANDO QUE para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos do Contrato de Financiamento, os Fiadores concordaram em prestar fianças em favor do Credor, de acordo com os termos e condições do Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças, celebrado entre os Fiadores, a Companhia e a LC Energia, como Interveniente Anuente em 29 de outubro de 2021 (“Contrato de Prestação de Fiança - CPG” e, em conjunto com a Escritura de Emissão e as CCBs, os “Documentos Garantidos”);

VII. CONSIDERANDO QUE, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos Documentos Garantidos, as Partes e a Interveniente Anuente celebraram o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, em 01 de abril de 2022 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”);

VIII. CONSIDERANDO QUE, em 27 de maio de 2022, as CCBs foram aditadas pela Companhia e pelo Credor CCBs, por meio do Quinto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 000270398320 e Quinto Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 000270500720 (“Quinto Aditamento às CCBs”), de modo a alterar as datas de vencimentos nelas previstas;

IX. CONSIDERANDO QUE, as Debêntures terão sua data de vencimento postergada para 28 de junho de 2022, conforme aprovado em assembleia geral de debenturistas em 27 de maio de 2022;

X. CONSIDERANDO QUE, em decorrência do Quinto Aditamento às CCBs, as Partes desejam substituir o Anexo I do Contrato de Garantia para atualizar as características das Obrigações Garantidas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. **Definições.** Quando iniciados em letras maiúsculas, os termos e expressões deste Aditamento terão os significados aqui atribuídos, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e nos Documentos Garantidos ou, ainda, na legislação aplicável. Os termos e expressões aqui definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso. Os títulos atribuídos às cláusulas deste Contrato servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições ali contidas.

1.1.1. Sem prejuízo das definições estabelecidas nas Cláusulas 1.1, os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes forem atribuídos, conforme o caso, no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em qualquer dos Documentos Garantidos, os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Contrato.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Por este instrumento, as Partes substituem o Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, pelo Anexo I do presente Aditamento, de maneira que o Anexo I do presente Aditamento atualiza e passa a substituir o Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Salvo qualquer disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

3.2. Pelo presente, a LC Energia e a Companhia ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

Página 000006/000019 Registro Nº 2.232.380 31/05/2022	Protocolo nº 2.237.287 de 31/05/2022 às 10:00:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.232.380 em 31/05/2022 e averbado no registro nº 2.228.960 de 05/04/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 136,48	R\$ 38,92	R\$ 26,73	R\$ 7,28	R\$ 9,30	R\$ 6,62	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,19

DocuSign Envelope ID: 60909534-45CC-42AE-8D10-D641EC2B07A1

(Página de assinatura 1/7 do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

LC ENERGIA HOLDING S.A.

DocuSigned by

Nilton Bertuchi

Assinado por: NILTON BERTUCHI/19551483847
CPF: 19551483847
Data/Hora da Assinatura: 27/05/2022 | 16:01:06 BRT

ICP-Brasil

4B3DC30044864C7093D34A760D02531D

Nome: Nilton Bertuchi

CPF: 195.514.838-47

Nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br

DocuSigned by

Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

Assinado por: LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO
CPF: 21981849823
Data/Hora da Assinatura: 27/05/2022 | 16:06:28 BRT

ICP-Brasil

4B3DC30044864C7093D34A760D02531D

Nome: Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

CPF: 219.818.498-23

Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br

6

Página 000007/000019 Registro Nº 2.232.380 31/05/2022	Protocolo nº 2.237.287 de 31/05/2022 às 10:00:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.232.380 em 31/05/2022 e averbado no registro nº 2.228.960 de 05/04/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 136,48	R\$ 38,92	R\$ 26,73	R\$ 7,28	R\$ 9,30	R\$ 6,62	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,19

DocuSign Envelope ID: 60909534-45CC-42AE-8D10-D641EC2B07A1

(Página de assinatura 2/7 do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DocuSigned by:
Elana Dozol
Assinado por: Elana Dozol
CPF: 27746076807
Data/Hora da Assinatura: 27/05/2022 | 17:46:44 BRT



Nome: Elana Dozol

CPF: 277.460.768-07

edozol@santander.com.br

DocuSigned by:
ROBERTO GANDARA GREGORIO
Assinado por: ROBERTO GANDARA GREGORIO
CPF: 11066000883
Data/Hora da Assinatura: 29/05/2022 | 17:27:15 BRT



Nome: Roberto Gandara Gregorio

CPF: 110.660.008-83

rggregorio@santander.com.br

Página 000009/000019 Registro Nº 2.232.380 31/05/2022	Protocolo nº 2.237.287 de 31/05/2022 às 10:00:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.232.380 em 31/05/2022 e averbado no registro nº 2.228.960 de 05/04/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 136,48	R\$ 38,92	R\$ 26,73	R\$ 7,28	R\$ 9,30	R\$ 6,62	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,19

DocuSign Envelope ID: 60909534-45CC-42AE-8D10-D641EC2B07A1

(Página de assinatura 4/7 do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

DocuSigned by:

Nilton Bertuchi

Assinado por: NILTON BERTUCHI:19551483847

CPF: 19551483847

Data/Hora da Assinatura: 27/05/2022 | 16:01:12 BRT

ICP

483DC3404B264C7093D31A700D02531D

Nome: Nilton Bertuchi

CPF: 195.514.838-47

Nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br

DocuSigned by:

Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

Assinado por: LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO

CPF: 21981849823

Data/Hora da Assinatura: 27/05/2022 | 16:06:35 BRT

ICP

4B5E8CAAC1F04B10B830053E099E0320

Nome: Luiz Guilherme Godoy C. de Melo

CPF: 219.818.498-23

Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br

Página 000012/000019 Registro Nº 2.232.380 31/05/2022	Protocolo nº 2.237.287 de 31/05/2022 às 10:00:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.232.380 em 31/05/2022 e averbado no registro nº 2.228.960 de 05/04/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 136,48	R\$ 38,92	R\$ 26,73	R\$ 7,28	R\$ 9,30	R\$ 6,62	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,19

DocuSign Envelope ID: 60909534-45CC-42AE-8D10-D641EC2B07A1

(Página de assinatura 7/7 do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças celebrado entre LC Energia Holding S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., Banco Santander (Brasil) S.A e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Testemunhas:

1 -

DocuSigned by:
Alberto Cerqueira Matos Junior
Assinado por: ALBERTO CERQUEIRA MATOS JUNIOR-48045313862
CPF: 48045313862
Data/Hora da Assinatura: 27/05/2022 | 16:01:41 BRT

ICP-Brasil

3100775008544A1368C51955AD6727AB6

Nome: Alberto Cerqueira Matos Júnior
CPF: 480.453.138-62
alberto.cerqueira@lyoncapital.com.br

2 -

DocuSigned by:
Beatriz Meira Curi
Assinado por: BEATRIZ MEIRA CURI
CPF: 34547764816
Data/Hora da Assinatura: 27/05/2022 | 15:55:16 BRT

ICP-Brasil

F2968678063A41368C51955AD6727AB6

Nome: Beatriz Meira Curi
CPF: 345.477.648-16
beatriz.curi@lyoncapital.com.br

12

	a 1,25% (um vírgula vinte e cinco centésimo por cento) incidente sobre a totalidade do Valor de Compromisso para a Companhia, a título de comissão de estruturação; <u>Comissão de Fiança</u>: Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se obrigaram individualmente a pagar trimestralmente aos Fiadores, de forma postecipada, uma comissão no valor correspondente a 2,75% (dois vírgula setenta e cinco centésimos por cento) ao ano do Valor de Compromisso atualizado para a Companhia, contado da Data de Início até a devolução da via original da respectiva Carta de Fiança ou entrega de documento que comprove a exoneração dos Fiadores; <u>Comissão de Compromisso</u>: Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia individualmente se obrigaram a pagar aos Fiadores trimestralmente, nas mesmas datas acima definidas para a cobrança da Comissão de Fiança, 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano sobre o valor correspondente à diferença positiva entre o respectivo Limite de Garantia e o valor de cada Carta de Fiança efetivamente emitida pelo respectivo Fiador, calculado pro rata temporis, tomando-se por base o ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, pelo período em que houver valores pendentes de emissão de Fiança, contado a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Fiança; <u>Comissão de Descontinuidade</u>: Nos termos do Contrato de Prestação de Fiança, a Companhia e a LC Energia se comprometeram a não substituir as Cartas de Fiança, durante sua vigência, por cartas de fiança emitidas por outras instituições financeiras e/ou apólices de seguro emitidas por qualquer seguradora, sob pena de pagamento, aos Fiadores que tiverem sua Carta de Fiança substituída, de valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Comissão da Fiança remanescente que seria devido durante o período compreendido entre o momento da substituição e o vencimento final da respectiva Carta de Fiança;
--	--

2. CCBs

Obrigações Garantidas (CCB1)	
<i>Título</i>	Cédula de Crédito Bancário nº 000270398320 emitida pela Cedente em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. em 28 de setembro de 2020.
<i>Valor do Principal da CCB1:</i>	R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais)
<i>Data de Vencimento</i>	29 de junho de 2022
<i>Juros:</i>	100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “ <i>over extra-grupo</i> ”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
<i>Juros referentes ao período entre a data de emissão da CCB original e o Segundo Aditamento</i>	R\$ 1.999.502,89 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos)
<i>Forma de Pagamento de Principal e Juros</i>	Pagável à vista, na Data de Vencimento, observadas as Cláusulas “Eventos de Vencimento Antecipado” e “Liquidação Antecipada” previstas na CCB1.
<i>Encargos Moratórios</i>	Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da CCB1, a Cedente ficará obrigada, de modo automático, a pagar a obrigação em atraso em seu respectivo valor, acrescido cumulativamente do seguinte: (a) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado <i>pro rata temporis</i> , incidentes sobre o saldo devedor (principal e juros) sob a CCB1; (b) juros remuneratórios previstos no Preâmbulo; e (c) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor da CCB1.
<i>Vencimento Antecipado</i>	As obrigações da Cedente constantes da CCB1 poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na cláusula 6 da referida CCB1.

Página

000017/000019

Registro Nº

2.232.380

31/05/2022

Protocolo nº 2.237.287 de 31/05/2022 às 10:00:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.232.380** em **31/05/2022** e averbado no registro nº 2.228.960 de 05/04/2022 neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 136,48	R\$ 38,92	R\$ 26,73	R\$ 7,28	R\$ 9,30	R\$ 6,62	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,19

DocuSign Envelope ID: 60909534-45CC-42AE-8D10-D641EC2B07A1

Praça de Pagamento	São Paulo, Estado de São Paulo.
--------------------	---------------------------------

Obrigações Garantidas (CCB2)	
Título	Cédula de Crédito Bancário nº 000270500720 emitida pela Cedente em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. em 23 de dezembro de 2020.
Valor do Principal da CCB2:	R\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais)
Data de Vencimento	29 de junho de 2022.
Juros:	100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Juros referentes ao período entre a data de emissão da CCB original e o Segundo Aditamento	R\$ 3.232.499,84 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Forma de Pagamento de Principal e Juros	Pagável à vista, na Data de Vencimento, observadas as Cláusulas “Eventos de Vencimento Antecipado” e “Liquidação Antecipada” previstas na CCB2.
Encargos Moratórios	Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da CCB2, a Cedente ficará obrigada, de modo automático, a pagar a obrigação em atraso em seu respectivo valor, acrescido cumulativamente do seguinte: (a) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado <i>pro rata temporis</i> , incidentes sobre o saldo devedor (principal e juros) sob a CCB2; (b) juros remuneratórios previstos no Preâmbulo; e (c) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor da CCB2.

DocuSign Envelope ID: 60909534-45CC-42AE-8D10-D641EC2B07A1

Vencimento Antecipado	As obrigações da Cedente constantes da CCB2 poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na cláusula 6 da referida CCB2.
Praça de Pagamento	São Paulo, Estado de São Paulo.

3. ESCRITURA DE EMISSÃO

Título	Debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A., a ser celebrado entre Cedente, na qualidade de emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.997.529/0001-18, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020, conforme aditada em 10 de agosto de 2021 e em 11 de fevereiro de 2022.
Valor do principal:	R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).
Data de Emissão	13 de agosto de 2020.
Vencimento	28 de junho de 2022
Vencimento Antecipado	Conforme “Eventos de Vencimento Antecipado” descritos na Escritura de Emissão.
Remuneração:	100% (cem por cento) da variação percentual acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 136,48	R\$ 38,92	R\$ 26,73	R\$ 7,28	R\$ 9,30	R\$ 6,62	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,19

DocuSign Envelope ID: 60909534-45CC-42AE-8D10-D641EC2B07A1

	sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa de 7% ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva liquidação.
<i>Encargos</i>	Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento)%; (ii) juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, e (iii) Remuneração, todos desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
<i>Amortização ou Resgate Antecipado:</i>	A Cedente não poderá realizar qualquer amortização antecipada das Debêntures. Além do resgate decorrente do vencimento antecipado das Debêntures, a Cedente poderá resgatar antecipadamente as Debêntures, total ou parcialmente, de forma unilateral, a qualquer momento a partir da Data de Emissão.
<i>Outras obrigações garantidas:</i>	Todas as demais obrigações, principais e/ou acessórias, assumidas pela Cedente, decorrentes ou de qualquer forma relacionadas à emissão das Debêntures.

* * * *